



# PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

## NOTA DE EMPENHO

**Nº do Empenho:** 3752 / 2020 **Ordinário** **Data:** 12/05/2020 **Página** 1 / 1

**Credor:** 46425 PARANA TRIBUNAL DE JUSTICA  
**Endereço:** AV. CANDIDO DE ABREU - C.E.P. 80530000 - CURITIBA - PR  
**C.N.P.J.:** 77.821.841/0001-94 **Insc. Est.:**  
**Banco:**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL **Ag.:**3984 **Conta:**775280-4

<b>Orgão:</b> 02. GOVERNO MUNICIPAL <b>Unidade:</b> 02.004. ASSESSORIA JURIDICA <b>Prog. Trabalho:</b> 02.062.0002.2.013. MANUT. DA DESPESA C/ PAGAMENTO DE SENTENÇAS ORIU <b>Elemento Desp.:</b> 3.3.9.0.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS <b>Reduzido:</b> 40 <b>F. de Recurso:</b> 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000 <b>Desdobramento:</b> 02 00 PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTC	<b>Tipo de Licitação:</b> Dispensavel <b>Nº Licitação.....:</b> / <b>Nº NAD.....:</b> 3762 <b>Nº Convênio: /</b>
---	--

<b>Dotação Inicial</b> 800.000,00	<b>Saldo Anterior</b> 800.000,00	<b>Valor</b> 200.000,00	<b>Saldo Atual</b> 600.000,00
--------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------	----------------------------------

**HISTÓRICO:** REFERENTE AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO Nº 2017/900454 - PROJUDI 0000389-23.2017.8.16.7000 EM QUE É CREDOR MASSA FALIDA DE VIANA OLIVEIRA CIA. LTDA E OUTROS.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	PAGAMENTO DE PRECATORIO	200.000,00	200.000,00

Local de Entrega	<b>Total Retenções:</b>	<b>0,00</b>	<b>Total Liq. Empenho:</b>	<b>200.000,00</b>
------------------	-------------------------	-------------	----------------------------	-------------------

Empenhado por:  
\_\_\_\_\_  
Paulo César Mori

**Autorizo a Despesa Acima Discriminada**  
Marialva, de de

**PAGAMENTO** **ORDEM DE PAGAMENTO**  
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.  
Marialva, de de  
\_\_\_\_\_  
ELTON JONES CAPARROZ  
Contador CRC/PR Nº 050753/O

\_\_\_\_\_  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal  
\_\_\_\_\_  
BRUNO COSTA DE OLIVEIRA  
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

Banco \_\_\_\_\_  
Nº da Conta \_\_\_\_\_ 12 MAR 2020  
Nº do Cheque \_\_\_\_\_  
**PAGO**

**RECIBO**  
Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.  
Marialva, de de  
\_\_\_\_\_  
**Credor:** PARANA TRIBUNAL DE JUSTICA  
**C.N.P.J.:** 77.821.841/0001-94



**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

08/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:40:07  
227802278 0001

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**

CLIENTE: PREF MUN MARIALVA FUNDO P  
AGENCIA: 2278-0 CONTA: 5.380-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10498392917800010004611941127455182480020000000

BENEFICIARIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TJPR

NOME FANTASIA:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TJPR

CNPJ: 00.360.305/0001-04

PAGADOR:

MARIALVA - JUDIC

CNPJ: 76.282.680/0001-45

NR. DOCUMENTO	40.801
DATA DE VENCIMENTO	07/05/2020
DATA DO PAGAMENTO	08/04/2020
VALOR DO DOCUMENTO	200.000,00
VALOR COBRADO	200.000,00

NR.AUTENTICACAO A.728.E35.8F4.357.DC8

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartão, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA	08/04/2020 10:47:42
	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI	08/04/2020 11:40:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502980 VICTOR CELSO MARTINI.

## RECIBO DO SACADO

<b>CAIXA</b>		104-0	10498.39291 78000.100046 11941.127455 1 8248002000000		
Cedente / Beneficiário <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04		Agência / Código do Cedente 3984 / 839297
Nº do documento 040398400132004087	Nosso Número 14000000119411274-1	Vencimento 07/05/2020	Valor do Documento 200.000,00		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TJ PARANA COMARCA: CURITIBA VARA: CURITIBA - PRECATORIOS EC 62/2009 PROCESSO: 76282680000145 N° GUIA: 1 JURISDICIONADOS: MARIALVA - JUDIC / MARIALVA - JUDIC CONTA: 3984 040 00775280 - 4 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040398400132004087 OBS:					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: MARIALVA - JUDIC					CPF/CNPJ: 76.282.680/0001-45
Sacador/Avalista:					UF: CEP: CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

<b>CAIXA</b>		104-0	10498.39291 78000.100046 11941.127455 1 8248002000000		
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA					Vencimento 07/05/2020
Beneficiário <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04		Agência / Código do Cedente 3984 / 839297
Data do documento 08/04/2020	Nº do documento 040398400132004087	Espécie de docto. DJ	Acelte S	Data do processamento 08/04/2020	Nosso Número 14000000119411274-1
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 200.000,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TJ PARANA COMARCA: CURITIBA VARA: CURITIBA - PRECATORIOS EC 62/2009 PROCESSO: 76282680000145 N° GUIA: 1 JURISDICIONADOS: MARIALVA - JUDIC / MARIALVA - JUDIC CONTA: 3984 040 00775280 - 4 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040398400132004087 OBS:					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: MARIALVA - JUDIC					CPF/CNPJ: 76.282.680/0001-45
Sacador/Avalista:					UF: CEP: CPF/CNPJ:



Autenticação - Ficha de Compensação

Memorando circular n.º 08/2020.  
Marialva (PR), 07 de abril de 2020.

Ao Senhor Secretário Municipal de Finanças e ao Departamento de Contabilidade:

***Assunto: Despacho n. 4438928-CPRE-DCCE e Despacho n. 5048726-DGP-DCCE do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.***

Através do presente, encaminhamos os Despachos acima mencionados, referente ao repasse mensal dos valores devidos de Precatório, salientando que o repasse referente ao mês de março de 2020, encontra-se pendente de pagamento, sendo passível de sequestro de valores.

Segue-se ao presente o cópia dos Despachos.

Atenciosamente,



**KARINA BORTOLON PIRES DE LIMA  
DIRETORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -  
www.tjpr.jus.br

## **DESPACHO Nº 4438928 - CPRE-DCCE**

SEI/TJPR Nº 0035856-27.2015.8.16.6000  
SEI/DOC Nº 4438928

### **Plano de pagamento 2020**

**Município: MARIALVA**

**Regime especial de pagamento de precatórios**

**Conta de repasse: CEF, operação: 040, Agência: 3984, Conta: 775280-4  
(ordem cronológica).**

1. O artigo 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 99/2017, estabelece que *“os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior; em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local”*.

2. Portanto, os entes públicos devedores de precatórios no regime especial têm o dever de depositar, mensalmente, em contas especiais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as Receitas Correntes Líquidas (RCL), apurado no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos vencidos e vincendos até o fim de 2024, e nunca inferior àquele praticado em 2017 (percentual mínimo).

3. Nesse contexto, o percentual mínimo da RCL a ser repassado mensalmente pelo ente público devedor acima epigrafado, durante o exercício **2020**, é de **0,7953966%**<sup>[1]</sup>, que corresponde ao valor médio (junho/2018 a maio/2019) de R\$ 72.156,71 (setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), consoante Informação CPRE-DC 4370852 e planilha anexa

4371429, podendo, se entender necessário, apresentar tempestivo plano de pagamento alternativo para o período.

4. Intime-se o ente público por e-mail oficial, se disponível a informação, e via postal, com aviso de recebimento.

5. Publique-se.

6. Disponibilize-se no site institucional deste Tribunal de Justiça, especificamente na seção destinada à Central de Precatórios.

Curitiba, 20 de setembro de 2019.

**Hamilton Rafael Marins Schwartz**  
Juiz Supervisor da Central de Precatórios

---

[1] A respectiva planilha para cálculo do valor devido a partir de aplicação de percentual sobre valor da RCL será disponibilizada no portal eletrônico do Tribunal de Justiça, no Menu Consultas/Precatórios/Planos de Pagamento de Regime Especial.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Rafael Marins Schwartz, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 20/09/2019, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **4438928** e o código CRC **15F466B7**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## **DESPACHO Nº 5048726 - DGP-DCCE**

SEI/TJPR Nº 0035856-27.2015.8.16.6000  
SEI/DOC Nº 5048726

1. Conforme Certidão DGP-DCCE 5048717, verifica-se que o Município de MARIALVA deixou de efetuar o repasse do valor referente ao mês de março/2020.

2. Assim, de acordo com o Despacho CPRE-DCCE 4438928 (Plano de Pagamento 2020), o ente público devedor acima epigrafiado tem o dever de depositar mensalmente, durante o exercício de 2020, em contas especiais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as Receitas Correntes Líquidas (RCL), apurado no segundo mês anterior ao mês de pagamento, no percentual mínimo de 0,7953966%.

3. Intime-se o Município, com prazo de 5 (cinco) dias, preferencialmente por meio digital, para que proceda à regularização da situação dos repasses/depósitos.

4. Transcorrido o prazo em branco e não havendo o devido depósito, encaminhe-se à Divisão de Controle de Contas Especiais - DCCE para as providências necessárias quanto à anotação de inadimplência do Ente na Plataforma +Brasil, bem como para análise e proposição quanto às medidas constritivas devidas em vista dos artigos 66 e 67 da Resolução n. 303/2019 do CNJ.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

**Hamilton Rafael Marins Schwartz**  
Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Rafael Marins Schwartz, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 06/04/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5048726** e o



código CRC **186EC0AA**.

---

0035856-27.2015.8.16.6000

5048726v2





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP  
80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## CERTIDÃO

Certifico que, até o presente momento, não houve repasse pelo Município de MARIALVA do valor referente ao mês de março/2020, nos termos do Regime Especial de Liquidação de Débitos Judiciais no qual está enquadrado, conforme extrato anexado ao evento 5048714.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Henrique Seiji Ono Martins  
*Técnico Judiciário*



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE SEIJI ONO MARTINS, Técnico Judiciário**, em 03/04/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5048717** e o código CRC **9EF094CF**.



Extrato

Data de Emissão: 03/04/2020 - Hora: 16:50:14 #10

Conta 3984 / 040 / 00775280-4

Processo

Tribunal TJ PARANA  
 Vara PRECATORIOS EC 62/2009 - CURITIBA/PR  
 Número do Processo 00000076282680000145  
 Número Único do Processo 00000000000000000000

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	MARIALVA - JUDIC	77.821.841/0001-94
Réu	MARIALVA - JUDIC	76.282.680/0001-45

Saldo (R\$)

Disponível R\$ 329,27 C  
 Bloqueado R\$ 0,00  
 Total R\$ 329,27 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	0	Saldo Anterior	0,00	83.384,03
29/11/2019	0	CRED JUROS	239,40	83.623,43
30/12/2019	1	CRED TED	118.000,00	201.623,43
30/12/2019	122019	CR DJ ES R	120.000,00	321.623,43
30/12/2019	0	CRED JUROS	224,57	321.848,00
30/12/2019	43460	CRED JUROS	33,30	321.881,30
31/12/2019	0	CRED JUROS	59,54	321.940,84
31/01/2020	0	CRED JUROS	833,18	322.774,02
17/02/2020	0	LEV.ALVARA	322.923,03	149,01
17/02/2020	0	CRED JUROS	477,07	328,06
28/02/2020	0	CRED JUROS	0,36	328,42
31/03/2020	0	CRED JUROS	0,80	329,22